

PPGPP
30 ANOS

IOINPP
20 ANOS

XI Jornada
Internacional
Políticas Públicas

19.22
SET/2023

COABE UNIVERSITÁRIA
DOM DELGADO
SÃO LUÍS/MA - BRASIL

REIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO
HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICA

Formação da Consciência de
Classe na Luta de Hegemonias

CEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA
DE CLASSE DE LUKÁCS

CONTROLE SOCIAL PUNITIVO INSTITUCIONALIZADO ATRAVESSADO PELA POBREZA E PELA DESIGUALDADE SOCIORACIAL NO BRASIL

Adilson Lucas de Souza Silva¹

RESUMO

Pensar desigualdade sociorracial na formação social brasileira é saber que sua origem é resultado do longo período de escravidão, que durou cerca de 350 anos, cujo controle dos corpos negros e indígenas, que não respondiam a ordem burguesa, era exercido diretamente pelas próprias mãos dos 'senhores de escravos', chancelado pelo Estado. Dessa maneira, compreendemos que o controle punitivo estatal, desempenhado pelas agências de controle do Estado responsáveis pelo exercício do poder punitivo e pela coerção, é atravessado pela pobreza e pela desigualdade sociorracial no Brasil. Portanto, o presente artigo, fruto de reflexões teóricas, organiza-se em dois momentos: o primeiro, tem como objetivo apresentar a formação social brasileira, a pobreza e a desigualdade sociorracial que se manifestam em suas estruturas como expressões da questão social; e o segundo, busca analisar o sistema penal enquanto um instrumento de controle social da população negra, com viés eugenistas-higienistas, que atravessam a desigualdade sociorracial e a pobreza no Estado brasileiro.

Palavras-chave: Desigualdade sociorracial. Controle punitivo estatal. Pobreza.

ABSTRACT

To think about socioracial inequality in Brazilian social formation is to understand that its origin is the result of the long period of slavery, which lasted about 350 years, during which the control of Black and Indigenous bodies, who did not conform to the bourgeois order, was directly exercised by the slave owners themselves, sanctioned by the State. In this way, we understand that state punitive control, carried out by state control agencies responsible for the exercise of punitive power and coercion, is influenced by poverty and socioracial inequality in Brazil. Therefore, this article, the result of theoretical reflections, is organized into two parts: the first aims to present Brazilian social formation, poverty, and socioracial inequality, which manifest themselves in its structures as expressions of the social issue; and the second seeks to analyze one of the forms of state punitive control that intersect socioracial inequality and poverty in the Brazilian state.

Keywords: Social racial inequality. State punitive control. Poverty.

¹ Universidade Federal Fluminense. Advogado, mestrando do Programa de Pós-graduação em Política Social (UFF). adilsonlucas@id.uff.br

PROMOÇÃO



APOIO



1 INTRODUÇÃO

Podemos apenas entender o presente se constantemente nos referimos e estudamos o passado. (DU BOIS, 1968)

No decorrer da História, principalmente no período pós-abolição, as funcionalidades antinegras foram se atualizando, e, na verdade, essas funcionalidades têm relação com toda a estrutura do Estado que é antinegra.

Com isso, pensar pobreza e desigualdade sociorracial no Brasil é saber que suas origens são resultado do processo de formação social brasileira em decorrência do longo período de escravidão, que durou cerca de 350 anos, cujo controle dos corpos negros e indígenas era exercido diretamente pelas próprias mãos dos ‘senhores de escravos’, chancelado pelo Estado.

As mudanças sociais e econômicas verificadas pós-abolição da escravatura fez surgir uma grande pergunta: o que fazer com as pessoas que foram escravizadas? Apontam Rios e Mattos (2004, p. 16), “libertos, ex-senhores e demais homens e mulheres livres e o próprio Estado viram-se forçados a rever atitudes e estratégias”.

Por isso, a discussão sobre racismo não pode estar descolada da luta de classe e dos processos cíclicos de exploração do capital, porque todos passam pelo racismo e sua exploração racial, não sendo possível compreender as relações raciais sem entender a forma como esta se organiza na sociedade capitalista (DE SOUZA SILVA, 2023, p. 3).

Dessa forma, dentro de uma sociedade capitalista, as necessidades humanas vivenciadas coletivamente e que sirvam de parâmetro para a formulação e implementação de políticas públicas, terá o mercado como mecanismo para satisfazê-las, por isso “está mais apto que o Estado a atender demandas que nem sempre refletem necessidades sociais, mas preferências, desejos, vícios, compulsões, sonhos de consumo” (PEREIRA, 2002, p. 39).

A pobreza, enquanto fenômeno complexo, pode ser definida de forma genérica “como situação na qual as necessidades não são atendidas de forma adequada”

(ROCHA, 2003, p. 9), onde o discurso político e moral do governo precisa delimitar quais necessidades a serem satisfeitas (PEREIRA, 2002, p. 38), Portanto, percebe-se que o controle punitivo é exercido como forma de política pública, destacando o encarceramento como forma de controle capitalista (MELOSSI, 2004, p. 124) no processo de formação do espaço urbana no país. Ou seja, em decorrência da desigualdade sociorracial aquelas pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica passam a ser alvos do controle punitivo do Estado.

Aqui, chamamos de “controle social punitivo institucionalizado”, o sistema penal, “constituído pelos aparelhos judicial, policial e prisional, e operacionalizado nos limites das matrizes legais” (BATISTA, 2004 *apud* ZAFFARONI, 1984, p. 32), que são agências, controladas pelo Estado, responsáveis pelo exercício do poder punitivo e pela coerção, afirmando como “sistema garantidor de uma ordem social justa”, porém, seu desempenho real contradiz essa aparência, uma vez que *seletividade*, *repressividade* e *estigmatização* são algumas características centrais dos sistemas penais como o brasileiro (*Ibidem*, p.26).

Nessa perspectiva, o presente artigo, fruto de reflexões teóricas, organiza-se em dois momentos: o primeiro, tem como objetivo apresentar a formação social brasileira, a pobreza e a desigualdade sociorracial que se manifestam em suas estruturas como expressões da questão social; e o segundo, busca analisar o sistema penal enquanto um instrumento de controle social da população negra, com viés eugenistas-higienistas, que são atravessados pela desigualdade sociorracial e pela pobreza no Estado brasileiro.

Buscando corroborar as reflexões teóricas, a pesquisa recorrerá ao último Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias (Infopen), o qual aponta que o controle punitivo estatal é um mecanismo de manutenção de uma estrutura de desigualdade sociorracial, que tem o sistema penal como um instrumento de controle social da população negra.

2 O CONTEXTO HISTÓRICO DA FORMAÇÃO SOCIAL BRASILEIRA E A DESIGUALDADE SOCIORACIAL COMO ELEMENTO DE CONTROLE SOCIAL.

No período pós-abolição, mais precisamente no final do século XIX, a elite colonial brasileira pensando em um novo projeto de sociedade para manutenção da exploração do capital, deparou-se ao entrave do que fazer com a mudança, *a priori*, do status jurídico dos ex-escravizados.

Com isso, a emergência da ideia de raça do século XIX “adquiriu um significado político e social que é largamente, embora não completamente, independente do significado que pode ser atribuído ao conceito de raça na ciência biológica” (BANTON, 1977, p. 16), permitindo a construção de “contrapartida possível à generalização de uma concepção universalizante de direitos do cidadão em sociedades que não reuniam condições políticas efetivas para realizá-lo” (MATTOS, 2000, p. 12).

Segundo Jaccoud, “a República não foi capaz de promover ações em defesa da ampliação das oportunidades da população negra”, pelo contrário, “a formulação e consolidação da ideologia racista ocorrida nesse período permitiu a naturalização das desigualdades raciais que foram reafirmadas em um novo ambiente político e jurídico” (JACCOUD, 2008, p. 48).

As teorias racistas, por exemplo as teorias da degeneração, da hierarquização e da mestiçagem, que surgiram no século XIX e ganharam influência em diferentes partes do mundo, como no Brasil, com a finalidade de adoção de um projeto de país moderno, associado à noção mais branca, buscavam fornecer uma suposta base científica para a discriminação racial e para a hierarquização das raças, justificando a superioridade de determinados grupos étnicos sobre outros.

Essas ideias racistas influenciaram profundamente a formação social brasileira, perpetuando estereótipos negativos, que influenciaram a percepção de si mesmo e dos outros, levando muitos indivíduos negros a internalizarem estes estereótipos e a adotarem comportamentos ou máscaras que correspondam à existência universal de ser humano destinado apenas a sociedade branca dominante

(FANON, 2008). A hierarquização racial permeou todas as esferas da sociedade, desde as relações interpessoais até as políticas públicas e o sistema penal.

A ausência de políticas efetivas de inclusão e a persistência de preconceitos e estereótipos raciais contribuíram para a perpetuação da desigualdade sociorracial. Por isso, a formação social brasileira é marcada pela presença de profundas desigualdades socioeconômicas e sociorraciais, que são expressões da questão social. A pobreza e a desigualdade sociorracial estão entrelaçadas e têm raízes históricas profundas, relacionadas ao processo de colonização, à escravidão e às políticas sociais e econômicas implementadas ao longo do tempo.

Behring e Boschetti (2016, p.80) explanam a necessidade de se considerar

[...] que o trabalho no Brasil, apesar de importantes momentos de radicalização, esteve atravessado pelas marcas do escravismo, pela informalidade e pela fragmentação/cooptação, e que as classes dominantes nunca tiveram compromissos democráticos e redistributivos, tem-se um cenário complexo para as lutas em defesa dos direitos de cidadania, que envolvem a constituição da política social.

A pobreza no Brasil é um fenômeno complexo e multifacetado, afetando especialmente os grupos mais vulneráveis da sociedade, aqui, damos destaque aos negros. A desigualdade sociorracial está intimamente ligada à persistência de estruturas de poder e privilégios que favorecem a elite branca em detrimento de grupos racializados.

Nesse contexto, o racismo, enquanto ideologia que sustenta a crença na superioridade de certos grupos raciais em relação a outros e justifica a discriminação e o tratamento desigual com base na raça, é uma forma de opressão estrutural que permeia as instituições, as políticas e as relações sociais, resultando em desigualdades sistemáticas (ALMEIDA, 2019, p. 36).

Sendo assim, o sistema penal no Brasil é atravessado pelo racismo, sendo a desigualdade sociorracial expressão da questão social, com a população negra sendo

PPGPP
30 ANOS

IOINPP
20 ANOS

XI Jornada
Internacional
Políticas Públicas

19.22
SET/2023

COASE UNIVERSITÁRIA
DOM DELGADO
SÃO LUÍS/MA - BRASIL

REIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO
HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICA

Formação da Consciência de
Classe na Luta de Hegemonias

CEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA
DE CLASSE DE LUKÁCS

alvo de maior controle social por meio do encarceramento em massa, conforme se verificará abaixo.

2 SISTEMA PENAL COMO MECANISMO DE CONTROLE SOCIAL DA POPULAÇÃO NEGRA

“[...] a atual era do confinamento converteu a prisão em aspirador social e máquina de moer” (ARANTES, 2012)

O sistema penal, em muitos contextos, tem sido usado como um mecanismo de controle social da população negra e como uma ferramenta de repressão e marginalização. Isso ocorre de várias maneiras, como a criminalização seletiva, a aplicação desigual das leis e o tratamento discriminatório dentro do sistema de justiça criminal.

Na crítica da economia política (Marx, 2013), que atravessa o processo de penalização da classe trabalhadora, verificamos base para compreensão do significado de prisão e da mudança de sociabilidade desta classe em “criminosos voluntários” (MELOSSI, 2004), haja vista que a violência é um fator estruturante do processo de “acumulação primitiva de capital”. É no contexto do período pós-abolição, que a introjeção de um padrão de sociedade antinegra fez recair sobre uma massa de ex-escravizados, os quais não correspondiam à ordem burguesa, a ociosidade, ou seja, o lugar de “vadio” pela ausência de políticas públicas que dessem à possibilidade de inclusão dentro da nova ordem econômica e social àquela época estabelecida.

Da mesma forma que a constituição de um novo padrão econômico e social colocou os negros às margens da sociedade, Teixeira, Salla e Marinho (2016, p. 385) aduzem que houve “intensa mobilização das elites com o objetivo de criar dispositivos para intensificar a perseguição e a repressão à vadiagem”, isto é, a ociosidade.

No mesmo ano de 1888, poucos dias após a aprovação da chamada Lei Áurea, o Ministro da Justiça – Ferreira Vianna – apresentou à Câmara dos Deputados uma

PROMOÇÃO



APOIO



proposta de lei: o “Projeto de Repressão da Ociosidade” – que recebeu na Câmara dos Deputados o número 33. O projeto visava reprimir principalmente a ociosidade dos libertos, que eram vistos como potencialmente criminosos, pois eram tidos como ociosos, e a ociosidade era entendida pelo Ministro como a principal causadora de crimes na sociedade (SILVA, 2009b p.1).

Nas lições de Vera Malaguti, podemos, então, compreender que o delito/desvio não se comporta como um fenômeno natural, e sim como uma construção do sistema de controle (2009, p. 27). Nesse sentido, o processo de criminalização das pessoas negras e pobres foi marcado pela negação de espaços como forma de controlar as pessoas ex-escravizadas (SANTOS, 2020, p. 294), sendo a prisão meio eficaz de “controle social de determinadas categorias de indivíduos” (SOUZA; PINHEIRO, 2014, p. 9).

Registra Wacquant (2001, p. 7), que dentro de um Estado neoliberal a lógica é deixar de incentivar políticas públicas para realocar as classes marginalizadas às prisões.



Figura 1 – Latuff e a Redução da Maioridade Penal

Fonte: [LATUFF 2015 CADEIA - Pesquisar \(bing.com\)](https://www.bing.com)

Nessa linha, a partir de um processo construído de estigmatização de determinados grupos socialmente vulneráveis, considerados inimigos/perigosos, que indicavam degeneração racial, o sistema penal é utilizado como uma ferramenta para promover a higienização do meio social.

2.1. O perfil dos encarcerados no Brasil

Valendo-se do Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias (Infopen), esta pesquisa verificará o perfil dos sujeitos encarcerados no sistema penal brasileira ao longo dos anos de 1990 e 2016.

Tabela 1. Pessoas privadas de liberdade no Brasil em junho de 2016⁸

Brasil - Junho de 2016	
População prisional	726.712
Sistema Penitenciário	689.510
Secretarias de Segurança/ Carceragens de delegacias	36.765
Sistema Penitenciário Federal	437
Vagas	368.049
Déficit de vagas	358.663
Taxa de ocupação	197,4%
Taxa de aprisionamento	352,6

Fonte: Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias - Infopen, Junho/2016. Secretaria Nacional de Segurança Pública, Junho/2016; Fórum Brasileiro de Segurança Pública, dezembro/2015; IBGE, 2016.

A tabela acima apresenta o panorama geral da população prisional brasileira registrada em 30/06/2016 em 1.422 unidades prisionais que participaram do levantamento.

Em Junho de 2016, existiam 726.712 pessoas privadas de liberdade no Brasil, sendo 689.510 pessoas que estão em estabelecimentos administrados pelas Secretarias Estaduais de Administração Prisional e Justiça, o sistema penitenciário

estadual; 36.765 pessoas custodiadas emarceragens de delegacias ou outros espaços de custódia administrados pelas Secretarias de Segurança Pública; e 437 pessoas que se encontram nas unidades do Sistema Penitenciário Federal, administradas pelo Departamento Penitenciário Federal. Em relação ao número de vagas, observamos um déficit total de 358.663 mil vagas e uma taxa de ocupação10 média de 197,4% em todo o país, cenário também agravado em relação ao último levantamento disponível.

Tabela 2. Principais dados do sistema prisional brasileiro em Junho de 2016, por Unidade da Federação e Sistema Penitenciário Federal¹¹

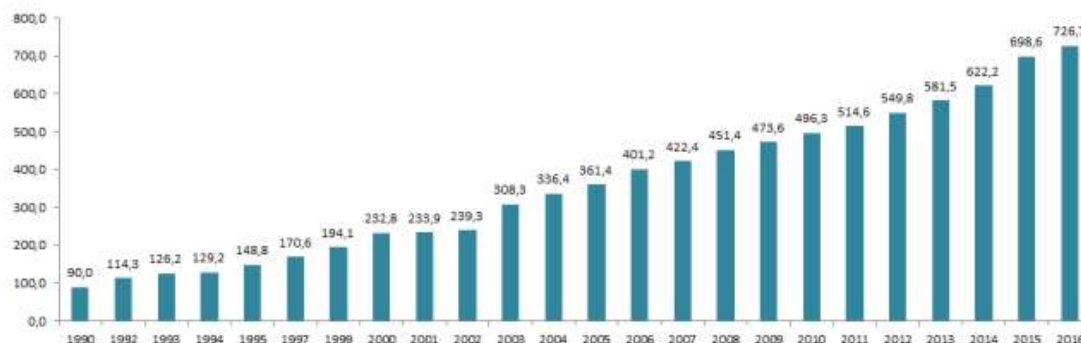
UF	População prisional	Taxa de aprisionamento	Vagas no sistema prisional	Taxa de ocupação	Total de presos sem condenação	% de presos sem condenação
AC	5.364	656,8	3.143	170,7%	1.989	37,1%
AL	6.957	207,1	2.845	244,5%	2.588	37,2%
AM	11.390	284,6	2.354	483,9%	7.337	64,4%
AP	2.680	342,6	1.388	193,1%	628	23,4%
BA	15.294	100,1	6.831	223,9%	8.901	58,2%
CE	34.566	385,6	11.179	309,2%	22.741	65,8%
DF	15.194	510,3	7.229	210,2%	3.651	24,0%
ES	19.413	488,5	13.417	144,7%	8.210	42,3%
GO	16.917	252,6	7.150	236,6%	6.828	40,4%
MA	8.835	127,0	5.293	166,9%	5.177	58,6%
MG	68.354	325,5	36.556	187,0%	39.536	57,8%
MS	18.688	696,7	7.731	241,7%	6.058	32,4%
MT	10.362	313,5	6.369	162,7%	5.436	52,5%
PA	14.212	171,8	8.489	167,4%	6.860	48,3%
PB	11.377	284,5	5.241	217,1%	4.798	42,2%
PE	34.556	367,2	11.495	300,6%	17.560	50,8%
PI	4.032	125,6	2.363	170,6%	2.217	55,0%
PR	51.700	459,9	18.365	281,5%	14.699	28,4%
RJ	50.219	301,9	28.443	176,6%	20.141	40,1%
RN	8.809	253,5	4.265	206,5%	2.969	33,7%
RO	10.832	606,1	4.969	218,0%	1.879	17,3%
RR	2.339	454,9	1.198	195,2%	1.033	44,2%
RS	33.868	300,1	21.642	156,5%	12.777	37,7%
SC	21.472	310,7	13.870	154,8%	7.627	35,5%
SE	5.316	234,6	2.251	236,2%	3.461	65,1%
SP	240.061	536,5	131.159	183,0%	75.862	31,6%
TO	3.468	226,2	1.982	175,0%	1.368	39,4%
União	437	-	832	52,5%	119	27,2%
Total	726.712	352,6	368.049	197,4%	292.450	40,2%

Fonte: Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias - Infopen, Junho/2016. Secretaria Nacional de Segurança Pública, Junho/2016; Fórum Brasileiro de Segurança Pública, dezembro/2015; IBGE, 2016.

A tabela 2 acima nos oferece a compilação dos principais indicadores do sistema prisional brasileiro por Unidade da Federação e no Sistema Penitenciário Federal.

Conforme se verificará abaixo, em junho de 2016, a população prisional brasileira ultrapassou, pela primeira vez na história, a marca de 700 mil pessoas privadas de liberdade, o que representa um aumento da ordem de 707% em relação ao total registrado no início da década de 90.

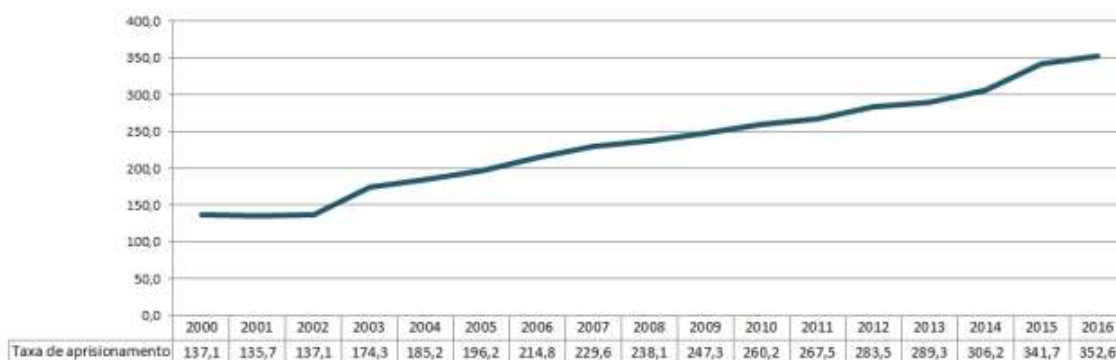
Tabela 3: Evolução das pessoas privadas de liberdade entre 1990 e 2016



Fonte: Ministério da Justiça. A partir de 2005, dados do Infopen.

A tabela abaixo registra que, entre 2000 e 2016, a taxa de aprisionamento aumentou em 157% no Brasil. Em 2000 existiam 137 pessoas presas para cada grupo de 100 mil habitantes. Em Junho de 2016, eram 352,6 pessoas presas para cada 100 mil habitantes.

Tabela 4: Evolução da taxa de aprisionamento no Brasil entre 2000 e 2016



Fonte: Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias – Infopen, dezembro de cada ano; DATASUS.

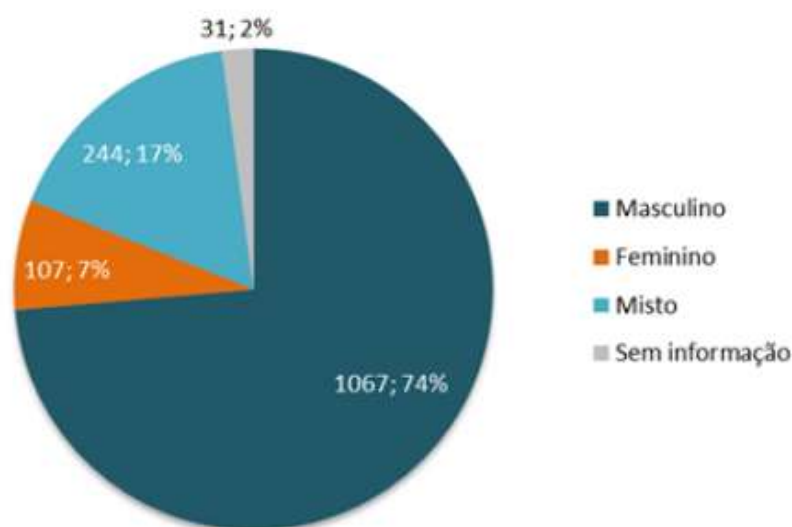
Em relação à destinação dos estabelecimentos por gênero, observa-se na tabela abaixo a tendência já expressa em levantamentos anteriores do Infopen, de que a maior parte dos estabelecimentos penais foram projetados para o público masculino. 74% das unidades prisionais destinam-se aos homens, 7% ao público feminino e outros 17% são caracterizados como mistos, o que significa que podem

contar com alas/celas específicas para o aprisionamento de mulheres dentro de um estabelecimento originalmente masculino.

Chamamos atenção, nesse ponto, porque o alto percentual de homens no sistema prisional apresenta-se como construção social de que se entende por “masculinidade”.

Com isso, tem-se que as prisões formam espaços para punição masculina, tendo em vista ser detentores dos direitos políticos e econômicos (DAVIS, 2020). Em contrapartida, a punição para as mulheres era no âmbito privado/doméstico/familiar, em razão das implicações sexistas da ideia de propriedade dos maridos para com suas esposas (DE SOUZA SILVA, 2023, p. 11).

Tabela 5: Destinação dos estabelecimentos penais de acordo com o gênero

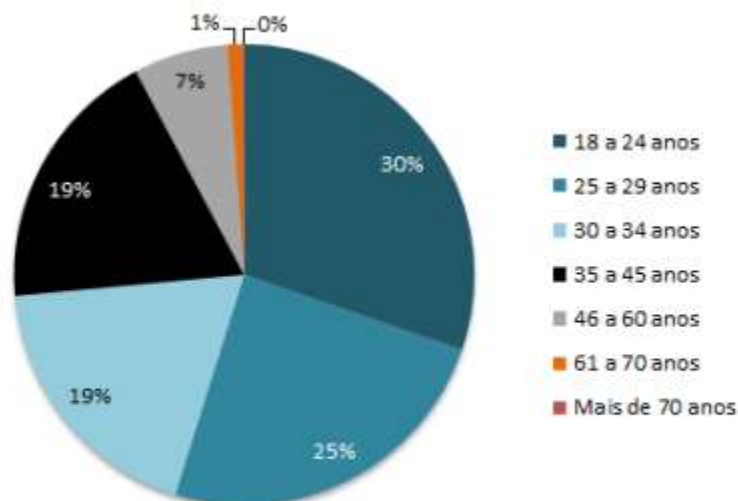


Fonte: Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias - Infopen, Junho/2016.

A informação sobre faixa etária da população prisional estava disponível para 514.987 pessoas (ou 75% da população prisional total). A partir da análise da amostra de pessoas sobre as quais foi possível obter dados acerca da idade, podemos afirmar que 55% da população prisional é formada por jovens, considerados até 29 anos, segundo classificação do Estatuto da Juventude (Lei nº 12.852/2013). Ao observarmos a participação dos jovens na população brasileira total, é possível afirmar que esta faixa etária está sobrerrepresentada no sistema prisional: a população

entre 18 e 29 anos representa 18% da população total no Brasil e 55% da população no sistema prisional no mesmo ano.

Tabela 6: Faixa etária das pessoas privadas de liberdade no Brasil



Fonte: Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias - Infopen, Junho/2016.

Tabela 7: Raça, cor ou etnia das pessoas privadas de liberdade e da população total



Fonte: Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias - Infopen, Junho/2016; PNAD, 2015.

A informação sobre a raça, cor ou etnia da população prisional estava disponível para 493.145 pessoas (ou 72% da população prisional total). A partir da análise da amostra de pessoas sobre as quais foi possível obter dados acerca da raça, cor ou etnia, podemos afirmar que 64% da população prisional é composta por

peças negras. Na população brasileira acima de 18 anos, em 2015, a parcela negra representa 53%, indicando a sobre-representação deste grupo populacional no sistema prisional.

3 CONCLUSÃO

A estratégia adotada no período pós-abolição para a formação social brasileira de assujeitamento de classes consideradas indesejadas, tidas como perigosas, encontra-se respaldado nas instituições de controle social pelo Estado.

O processo de criminalização, conforme salienta Vera Malaguti (2009, p. 23) são “uma resposta política às necessidades de ordem que vão mudando no processo de acumulação de capital” (2009, p. 23).

Por isso, através de uma política de higienização social, característica estrutural e estruturante do sistema penal, valendo-se da pseudociência eugenista, há um processo de seleção daqueles corpos sobre os quais recairão o sistema carcerário. É através do discurso de ociosidade das pessoas marginalizadas, fruto das desigualdades sociorraciais como expressão da questão social, impõem-se estratégias de neutralização e disciplinamento das camadas populares empobrecidas.

Os dados de *64% da população prisional são compostos por pessoas negras*, “deixam claro que sistema penal usa de racismo em sua seletividade característica porque precisa que os negros retornem aos túmbeiros modernos, as prisões”. (PESSÔA, 2020).

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Silvio. **Racismo estrutural**. São Paulo: Pólen, 2019.

BATISTA, Nilo. **Introdução crítica ao direito penal brasileiro**. 9 ed. – Rio de Janeiro: Revan, 2004.

BATISTA, Vera Malaguti. **Criminologia e Política Criminal**. Revista Internacional de História Política e Cultura Jurídica, 2008, v.1, n.2, p. 20-39, julho/dezembro 2009

BANTON, Michael. **The Idea of Race**. Londres: Tavistock, 1977.

BEHRING, Elaine Rossetti; BOSCHETTI, Ivanete. Serviço Social e política social: 80 anos de uma relação visceral. **Serviço Social no Brasil: história de resistências e de ruptura com o conservadorismo**. São Paulo: Cortez, 2016.

DE GIORGI, Alessandro. **A miséria governada através do sistema penal**. Rio de Janeiro: Revan, 2017.

DE SOUZA SILVA, Adilson Lucas. **Audiência de custódia no Estado do Rio de Janeiro como forma de segurança pública para o encarceramento em massa da população negra**. Anais do Encontro Internacional e Nacional de Política Social, v. 1, n. 1, 2023.

DU BOIS, William Edward Burghardt. **Dusk of Dawn**. An essay towards an autobiography of a race concept. New York: Schocken Books, 1968.

FANON, Frantz. **Peles negras, máscaras brancas**. Salvador: Editora Edufba, 2008.

JACCOUD, Luciana et al. **Racismo e República: o debate sobre o branqueamento e a discriminação racial no Brasil**. As políticas públicas e a desigualdade racial no Brasil, v. 120, p. 45-64, 2008.

MARX, Karl. **O Capital: crítica da economia política**. Livro I - o processo de produção do capital. São Paulo: Boitempo, 2013.

MATTOS, Hebe Maria. **Escravidão e cidadania no Brasil monárquico**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2000.

MELOSSI, Dario. **A questão penal em O capital**. Tradução de Márcio Bilharinho Naves. Margem Esquerda, v. 4, 2004. p. 124-141.

PEREIRA, Potyara AP. **Necessidades Humanas: subsídios à crítica dos mínimos sociais**. São Paulo: Cortez, 2002. Cap. II: A contribuição do conceito de necessidades humanas básicas à formulação de políticas sociais. P. 37-56.

PESSÔA, Wilma Lucia Rodrigues. **Encarceramento e genocídio de jovens negros: Faces do racismo no Brasil**; Nívia Valença Barros, orientadora. Niterói, 2020. 120 f. Tese (doutorado)- Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2020. DOI: <http://dx.doi.org/10.22409/PPGESS.2020.d.63915375772>.

RIOS, Ana Maria; MATTOS, Hebe Maria. **O pós-abolição como problema histórico: balanços e perspectivas**. Topoi (Rio de Janeiro), v. 5, p. 170-198, 2004.

PPGPP
30 ANOS

IOINPP
20 ANOS

XI Jornada
Internacional
Políticas Públicas

19.22
SET/2023

COASE UNIVERSITÁRIA
DOM DELGADO
SÃO CARLOS/MA - BRASIL

REIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO
HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICA

Formação da Consciência de
Classe na Luta de Hegemonias

CEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA
DE CLASSE DE LUKÁCS

ROCHA, Sonia. **Pobreza no Brasil: afinal, de que se trata?** Rio de Janeiro: FGV, 2003. Caps. 1 e 2. P.9-41.

SANTOS, Rafaela Rodrigues *dos et al.* **Encarceramento em massa da população negra no Brasil: análise da ineficácia do princípio da impessoalidade das normas penais em face das políticas de encarceramento no Sistema Penitenciário Soteropolitano.** 2020.

SILVA, Anne Cacielle Ferreira da. **Reprimindo a Ociosidade: Legislação e Controle Social no Pós-Abolição.** Monografia apresentada como requisito para a obtenção do grau de Bacharel em História, Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes, Universidade Federal do Paraná. Curitiba 2009.

SOUZA, KRF; PINHEIRO, L. G. B. A **seletividade do sistema penal como instrumento de controle social: uma análise a partir do caso Rafael Braga Vieira.** Criminologias e política criminal I. org. CONPEDI/UFPB, p. 58-72, 2014.

TEIXEIRA, A.; SALLA, F. A.; MARINHO, M. G. S. M. C. **Vadiagem e prisões correcionais em São Paulo: Mecanismos de controle no firmamento da República.** Estudos Históricos Rio de Janeiro, vol. 29, no 58, p. 381-400, maio-agosto 2016.

WACQUANT, Loïc. **As prisões da miséria.** 1.ed. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2001.

PROMOÇÃO



APOIO

